



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

LEI Nº 3.297/2010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Altera o inciso III e acrescenta os incisos IV a XI no § 7º, do art. 15, da Lei nº 2.879/2005, de 03/11/2005, a qual trata do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprova, e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º, do at. 15, da Lei nº 2.879/2005, de 03/11/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

*§ 7º (...)*¹

I - (...)

II - (...)

III - 8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para os exercícios financeiros de 2008 a 2010 inclusive;

IV - 10,37% (dez inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2011;

V - 12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2012;

VI - 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2013;

VII - 16,37% (dezesesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2014;

VIII - 18,37% (dezoito inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2015;

IX - 20,37% (vinte inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2016;

X - 22,37% (vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2017;

XI - 23,67% (vinte e três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), para os exercícios financeiros de 2018 a 2040 inclusive.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Guilherme das Neves Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CERTIFICO que <u>Lei 3.297/2010</u>
Foi Publicado em <u>22 / 06 / 2010</u>
<u>Deborah</u> Administração Interna Escriturário